

## **NORMAS PARA A CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DE CANÍDEOS E FELÍDEOS.**

Com a entrada em vigor do preceito da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que promove uma campanha de esterilização de animais de companhia como forma privilegiada de controlo da população de animais vadios e errantes e do combate ao abandono.

Nesse sentido é criado o presente documento que estabelece as normas e acesso a esta Campanha, a qual se encontra restrita ao número de vagas existente.

### **Artigo 1.º**

#### Objeto

O presente documento cria e regula a campanha de esterilização Solidária de Canídeos e Felídeos do Município de Celorico da Beira.

### **Artigo 2.º**

#### Âmbito de aplicação

- 1) O presente regime é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, com mais de seis meses, cujos proprietários residam no Município de Celorico da Beira.
- 2) Os animais a serem esterilizados devem estar identificados eletronicamente com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) e, no caso dos canídeos, possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida.
- 3) Este programa está limitado a dois animais por agregado familiar. Nesta situação, deverá preencher um formulário por agregado familiar.
- 4) O prazo limite da candidatura é o dia 30 de setembro de 2025, salvo esgotamento da verba disponibilizada para esta campanha.

### **Artigo 3.º**

#### Do procedimento

- 1) Os candidatos que queiram beneficiar do regime devem dirigir ao Gabinete Veterinário Municipal da Câmara Municipal de Celorico da Beira, até ao dia 30 de setembro de 2025 com os seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura (disponível no site do Município de Celorico da Beira) ou no Gabinete Veterinário Municipal;
  - b) Comprovativo de residência em Celorico da Beira;
  - c) Comprovativo da identificação eletrónica com o registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) e no caso dos canídeos o Boletim sanitário com vacina antirrábica válida.
- 2) A atribuição das credenciais é feita por ordem de chegada das candidaturas.

#### **Artigo 4.º**

##### Local e condições do procedimento

- 1) As cirurgias de esterilização serão realizadas na Clínica Veterinária Dra. Eloiza Viveros e na Clínica Veterinária VETMED da Guarda.
- 2) A cirurgia terá de ser realizada até dia 30 de setembro de 2025, estando a realização das esterilizações cirúrgicas condicionada à disponibilidade da referida clínica.
- 3) O procedimento da contratualização com a clínica veterinária inclui:
  - a) Cirurgia, penso e medicação que seja considerada necessária.
  - b) Acompanhamento pós-operatório.
- 4) As deslocações e os tratamentos pós-operatórios que forem necessários para a realização do procedimento serão da responsabilidade do beneficiário.

#### **Artigo 5.º**

##### Exclusão dos candidatos

- 1) Constituem motivos de exclusão dos candidatos:
  - a) A prestação de falsas declarações.

#### **Artigo 6.º**

##### Da realização da campanha

A campanha de esterilização Solidária de Canídeos e Felídeos do Município de Celorico da Beira será realizada de acordo com o disposto no Artigo 147º do Orçamento de Estado para 2025, relativo às Campanhas de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, no que diz respeito ao apoio financeiro.

Celorico da Beira, 29 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Carlos Manuel Fonseca Ascensão